



ENTIDADE DAS CONTAS E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS

Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos, relativo às Contas da Campanha Eleitoral para as eleições autárquicas realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo Grupo de Cidadãos Eleitores – Unidos pela nossa Terra

PA 87/Contas Autárquicas/17/2018

julho/2019



Índice

Índice.....	1
Lista de siglas e abreviaturas.....	2
Sumário	3
1. Introdução	4
2. Método.....	4
2.1. Método.....	4
2.2. Responsabilidades do mandatário financeiro.....	6
3. Resultados / Observações	6
3.1. Deficiências no processo de prestação de contas – elementos bancários	6
3.2. Deficiências no processo de prestação de contas – apresentação da lista de ações e meios sem identificação dos meios.....	7
3.3. Despesas inelegíveis – despesas faturadas após o último dia de campanha	7
4. Conclusões.....	8
Lista de Anexos.....	10



Lista de siglas e abreviaturas

ECFP	Entidade das Contas e Financiamentos Políticos
GCE	Grupo de Cidadãos Eleitores
GCE- UPNT	Grupo de Cidadãos Eleitores – Unidos pela nossa Terra
L 19/2003	Lei n.º 19/2003, de 20 de junho
LO 2/2005	Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro



Sumário

O Relatório que a ECFP envia à apreciação do GCE - UPNT, relativo às contas de campanha eleitoral para as eleições autárquicas do Município de Aguiar da Beira, realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo Grupo de Cidadãos Eleitores (GCE) – “Unidos pela nossa Terra”, para além de conter uma visão global da informação financeira, apresenta uma descrição da metodologia seguida, a que se segue uma explanação dos resultados obtidos que ou demonstram impossibilidade/limitação na análise ou revelam erros ou incumprimentos detetados.

De entre a falta de informação e incorreções identificadas, a ECFP salienta o seguinte:

- a) Não foram apresentados todos os elementos de prestação de contas - elementos bancários e lista de ações e meios completa (ver pontos 3.1. e 3.2., respetivamente); e
- b) Existência de despesas inelegíveis, faturadas após o último dia de campanha (ver ponto 3.3.).



1. Introdução

O presente Relatório da ECFP contém as conclusões dos trabalhos de auditoria, efetuados às contas de campanha eleitoral para as eleições autárquicas do Município de Aguiar da Beira realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo Grupo de Cidadãos Eleitores (GCE) – “Unidos pela nossa Terra”, doravante identificado como **GCE – UPNT**.

As contas de campanha eleitoral, submetidas à apreciação da ECFP, compreendem numa base municipal a conta de receita que evidencia um total de 39.167 Eur. (ver anexo I), a conta de despesa que totaliza 40.621 Eur. (ver anexo II), o balanço, a demonstração dos resultados, o anexo e a lista de ações e meios.

2. Método

2.1. Método

Os procedimentos adotados na revisão às contas da Campanha Eleitoral para as Eleições Autárquicas do Município de Aguiar da Beira realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo GCE - UPNT, foram os seguintes:

- (i) Análise e verificação dos procedimentos genéricos adotados pelo *CGE – UPNT* na apresentação das Contas da Campanha, atendendo, nomeadamente, aos aspetos seguintes:
 - Verificação que os mapas de receitas e despesas de campanha, foram elaborados, por categoria de receitas despesa, atento o disposto no artigo 12.º da L 19/2003, aplicável *ex vi* artigo 15.º, n.º 1, do mesmo diploma às campanhas eleitorais;
 - Verificação da existência de uma conta bancária específica de campanha, na qual foram depositadas as receitas da campanha e movimentadas as respetivas despesas, em cumprimento do art.º 15.º, n.º 3, da L 19/2003;



- Verificação que a “Lista de Ações e Meios de campanha” apresentada pelo CGE, referente à campanha eleitoral, identifica as ações, discrimina e valoriza os meios utilizados em cada ação, dando cumprimento ao artigo 16.º, n.ºs 1 e 4, da LO 2/2005, de 10 de janeiro;
 - Verificação do cumprimento do limite de despesas, estabelecido por lei para o Município (artigo 20.º, n.º 2, da L 19/2003 e artigo 1.º, n.º 3, da Lei n.º 4/2017, de 16 de janeiro);
 - Verificação da correta contabilização do valor da Subvenção Estatal atribuída ao GCE no âmbito das Eleições Autárquicas;
 - Verificação da integral apresentação dos extratos bancários da conta bancária da campanha, desde a abertura até ao encerramento da conta (incluindo confirmação do encerramento da conta e análise do destino do resultado da campanha), em cumprimento da alínea a) do n.º 7 do artigo 12.º da L 19/2003, de 20 de junho, aplicado às Campanhas Eleitorais por força do artigo 15.º, n.º 1 “in fine”, da mesma Lei;
 - Verificação da identificação do mandatário financeiro, bem como da respetiva publicação em jornal de circulação nacional, dentro do prazo previsto no n.º 4 do artigo 21.º da L 19/2003;
 - Verificação do valor relativo a despesas com conceção, produção e afixação de estruturas, cartazes e telas que se destinam à utilização na via pública, e seu peso relativo no valor da subvenção (pertinente para efeitos do disposto no artigo 18.º, n.º 6, da L 19/2003).
- (ii) Comprovação de que as receitas de campanha relativas a donativos e angariação de fundos foram integralmente depositadas na conta bancária de campanha e registadas nas respetivas contas de campanha, refletidas no período correto e que a sua obtenção foi conseguida em obediência aos preceitos legais aplicáveis, designadamente com a identificação dos doadores e dentro dos limites que a lei estipula (artigo 16.º, n.º 4, da L 19/2003); e
- (iii) Comprovação de que as despesas de campanha estão integralmente refletidas nas contas bancárias de campanha e registadas nas respetivas contas de campanha, são razoáveis face à natureza e quantidade dos bens adquiridos e dos serviços prestados.



2.2. Responsabilidades do mandatário financeiro

É da responsabilidade do mandatário financeiro a preparação e apresentação das contas de campanha eleitoral para as eleições autárquicas de 01 de outubro de 2017, as quais devem apresentar, de forma verdadeira e apropriada, a posição financeira da campanha eleitoral para as eleições autárquicas de 01 de outubro de 2017 e o resultado das suas operações, nos termos do articulado da L19/2003.

3. Resultados / Observações

3.1. Deficiências no processo de prestação de contas – elementos bancários

Nos termos do art.º 15.º, n.ºs 1 a 3, da L 19/2003, as receitas e despesas de campanha eleitoral constam de contas próprias, a que correspondem contas bancárias especificamente constituídas para o efeito. Trata-se de um mecanismo que permite maior controlo nesse âmbito, sendo que quer a abertura quer o encerramento das mesmas têm de estar demonstrados, para se poder provar justamente o exigido pelo regime jurídico aplicável¹.

Acresce que, tal como determinado na alínea a) do n.º 7 do artigo 12.º da L 19/2003, aplicável às Campanhas Eleitorais por força do artigo 15.º, n.º 1 “in fine”, da mesma Lei, o mandatário financeiro deverá anexar à prestação das contas os extratos bancários da conta aberta para os fins da campanha eleitoral em análise.

No caso, o GCE – UPNT informou a ECFP da existência de uma conta bancária (cfr. Anexo III) e anexou ao processo de contas a declaração de encerramento emitida pela respetiva instituição bancária (cfr. Anexo IV). No entanto não juntou os extratos bancários (desde a data de abertura até à data de encerramento).

Assim, as situações descritas nas alíneas suprarreferidas configuram uma violação do mencionado dever genérico de organização contabilística previsto art.º 15.º, n.º 1 e n.º 3, da L

¹ Sobre este dever, v. os Acórdãos do Tribunal Constitucional n.ºs 231/2013, de 24 de abril (ponto 7.21.) e 574/2015, de 02 de novembro (ponto 9.6.).



19/2003, concretamente do cumprimento integral do dever de revelação de todos os extratos bancários a que alude a alínea a) do n.º 7 do mesmo preceito legal.

Salientamos que a ausência dos extratos bancários, impossibilita a verificação do cumprimento do n.º 4 do artigo 16.º da L 19/2003, e do n.º 3 do artigo 19.º, da mesma Lei.

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o GCE-UPNT pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes, designadamente a totalidade dos extratos da contas bancária aberta para a campanha eleitoral

3.2. Deficiências no processo de prestação de contas – apresentação da lista de ações e meios sem identificação dos meios

No art.º 16.º, n.º 1, da LO 2/2005, consagra-se um dever de comunicação das ações de campanha eleitoral realizadas, bem como dos meios respetivos, a cumprir dentro do prazo previsto no n.º 4 da mesma disposição legal.

No caso, o GCE - UPNT apresentou a lista de ações e meios, mas não identificou os respetivos meios.

A título de exemplo, a ECFP identificou (cfr. Anexo V) os meios utilizados na ação – Comício na Freguesia de Cortiçada (cfr. Anexo V).

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o GCE- UPNT pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes, a saber: lista completa de ações e meios de campanha.

3.3. Despesas inelegíveis – despesas faturadas após o último dia de campanha

Nos termos do n.º 1 do art.º 19.º da L 19/2003, apenas despesas inequivocamente relacionadas com a campanha podem ser contabilizadas como despesas eleitorais. Em termos de



circunscrição temporal, refere esta disposição legal que só podem ser elegíveis despesas efetuadas dentro dos seis meses imediatamente anteriores à data do ato eleitoral respetivo².

No caso em análise, foram identificadas despesas, cujo documento de suporte foi emitido em data ulterior à do último dia de campanha, no valor total de 18.594 Eur. (cfr. Anexo VI).

Face ao enquadramento legal mencionado, havendo despesas com data de emissão posterior ao último dia de campanha, estamos perante um incumprimento do n.º 1 do art.º 19.º da L 19/2003.

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o GCE-UPNT pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos considerados pertinentes.

4. Conclusões

Com base no trabalho efetuado, atenta a falta de informação e incorreções identificadas no decurso dos trabalhos às contas da campanha eleitoral para as eleições autárquicas do Município de Aguiar da Beira realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo Grupo de Cidadãos Eleitores – “Pela Nossa Terra”, são de salientar as seguintes situações:

- a) Não foram apresentados todos os elementos de prestação de contas – elementos bancários e a lista de ações e meios completa (ver pontos 3.1. e 3.2. respetivamente); e
- b) Existência de despesas inelegíveis, faturadas após o último dia de campanha (ver ponto 3.3.).

Após a notificação do presente relatório, dispõe o GCE do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, se pronunciar e/ou juntar ao procedimento elementos comprovativos da regularização das situações detetadas ou outros elementos que considere relevantes, para efeitos de exercício do direito ao contraditório (art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005).

² Cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 574/2015, de 02 de novembro (ponto 9.8.D.).



A ECFP considera que, para além das situações descritas, nada mais chegou ao seu conhecimento que leve a concluir sobre a existência de situações materialmente relevantes que afetem as contas da campanha eleitoral para as eleições autárquicas do Município de Aguiar da Beira realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo Grupo de Cidadãos Eleitores – **Unidos pela nossa Terra - UPNT.**

Lisboa, 2 de julho de 2019

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

José Eduardo Figueiredo Dias

(Presidente)

Mariana Oliveira Paixão

(Vogal)

Carla Curado

(Vogal, Revisor Oficial de Contas)



Lista de Anexos

ANEXO I	Receitas de Campanha
ANEXO II	Despesas de Campanha
ANEXO III	Conta Bancária
ANEXO IV	Encerramento da conta bancária
ANEXO V	Ações e meios
ANEXO VI	Despesas inelegíveis – faturadas após o último dia de campanha



ANEXO I – Conta – receitas de campanha

ELEIÇÕES AUTARQUIAS LOCAIS - 2017

Grupo de Cidadãos Eleitores

MOVIMENTO INDEPENDENTE - Unidos pela nossa Terra

CONTA - RECEITAS DE CAMPANHA

Receitas	Detalhe	Valor		
		Real	Orçamento	Desvio
Subvenção Estatal	Mapa M 1	32 917,02	38 021,00	-5 103,98
Contribuição de Partido Político	Mapa M 2	0,00		0,00
Produto de Angariação de Fundos	Mapa M 3	0,00	0,00	0,00
Donativos	Mapa M 4	6 250,00	5 500,00	750,00
Subtotal - Receitas financeiras		39 167,02	43 521,00	-4 353,98
Contribuição em espécie de Partido Político	Mapa M 5	0,00		
Donativos em espécie	Mapa M 6	0,00		
Cedência de bens a título de empréstimo	Mapa M 7	0,00		
Subtotal - Receitas não financeiras		0,00		
Total das Receitas		39 167,02	43 521,00	-4 353,98



ANEXO II – Conta – despesas de campanha

ELEIÇÕES AUTARQUIAS LOCAIS - 2017

Grupo de Cidadãos Eleitores

MOVIMENTO INDEPENDENTE - Unidos pela nossa Terra

CONTA - DESPESAS DE CAMPANHA

Despesas	Detalhe	Valor		
		Real	Orçamento	Desvio
Conceção da campanha, agências de comunicação e estudos de mercado	Mapa M 8	5 204,87	4 500,00	704,87
Propaganda, comunicação impressa e digital	Mapa M 9	0,00	4 800,00	-4 800,00
Estruturas, cartazes e telas	Mapa M 10	3 720,75	8 600,00	-4 879,25
Comícios, espetáculos e caravanas	Mapa M 11	12 610,24	5 500,00	7 110,24
Brindes e outras ofertas	Mapa M 12	17 175,95	8 500,00	8 675,95
Custos administrativos e operacionais	Mapa M 13	1 146,29	8 500,00	-7 353,71
Outras	Mapa M 14	762,50	3 800,00	-3 037,50
Subtotal - Despesas financeiras		40 620,60	44 200,00	-3 579,40
Contribuição em espécie de Partido Político	Mapa M 15	0,00		
Donativos em espécie	Mapa M 16	0,00		
Cedência de bens a título de empréstimo	Mapa M 17	0,00		
Subtotal - Despesas não financeiras		0,00		
Total das Despesas		40 620,60	44 200,00	-3 579,40



ANEXO III – Conta Bancária

ELEIÇÕES AUTARQUIAS LOCAIS – 2017

Grupo de Cidadãos Eleitores:

**MOVIMENTO INDEPENDENTE -
Unidos pela nossa Terra**

Ficha de Identificação da Conta Bancária da Campanha
Conta bancária N.º:

Designação da conta:	MOVIMENTO INDEPENDENTE - Unidos pela nossa Terra
Banco:	0035 - CAIXA GERAL DE DEPOSITOS, SA
Balcão:	Aguiar da Beira
NIB:	
Data de abertura:	30 de Maio de 2017

Titulares/Representantes:

Nome(1):	Paulo Jorge da Cunha Mendes
Qualidade do titular:	Mandatário Financeiro
N.º de identificação fiscal:	
N.º CC/BI	

Nome(2):	Joaquim António Marques Bonifácio
Qualidade do titular:	1º Proponente
N.º de identificação fiscal:	
N.º CC/BI	

Nome(3):	Rita da Cunha Mendes
Qualidade do titular:	2ª Proponente
N.º de identificação fiscal:	
N.º CC/BI	

ANEXO IV– Encerramento da conta bancária

 Caixa Geral de Depósitos
Agência de Aguiar da Beira
Avenida da Liberdade 18 – Aguiar da Beira
3570-018 Aguiar da Beira
Tel. 232 689 300 Fax. 232 689 307

Exmos Senhores AGUIAR DA BEIRA

MOVIMENTO I - U PELA NOSSA TERRA
AV COMBATENTES ULTRAMAR 3

AGUIAR DA BEIRA
3570-015 AGUIAR DA BEIRA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		18	17-04-2018

Assunto: Encerramento de conta nr. [REDACTED]

Exmos. Srs,

No seguimento do vosso pedido de encerramento de conta datado de 08.03.2018, e para os efeitos que tiverem como convenientes, informamos que a mesma se encontra encerrada desde o dia 22.03.2018.

Os n/ melhores cumprimentos.


O Gerente



ANEXO V – Ações e meios

A título de exemplo, destacámos as seguintes:

Ação	Meios	Fornecedor	Fatura		
			Nº	Data	Valor c/ lva (euros)
Comícios	Carro Palco	Pomar da Presa	F 4445	29/09/2017	1599
	Segurança de recintos	Vitor Manuel Correia Gonçalves	F 117/3	29/09/2017	3309

NOTA :

✓ Fatura nº 4445 de 29/09/2017



POMAR DA PRESA

Exmo.(s) Senhor(es)
Movimento Independente Unidos Pela Nossa Terra
Av. dos Combatentes nº3
3570-017 Aguiar da Beira

Natureza: Fatura Série: **P16**

Original	Pág. nº. 1	Emitido em		Fatura	FAC P16/4445
V/ Contribuinte	Condições de Pagamento	V/ Documento	Data Doc.	Data Venc.	Cliente Nº
902094599	PAG. PRONTO		2017-09-29	2017-09-29	318

(Alínea F do N.º 5 do A.º 11.º do CIVA) Os artigos facturados foram colocados à disposição do adquirente em 2017-09-29

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI	P.VENDA 5/IVA	DESC	VALOR LIQUIDO	IVA
SER	PREST SERVIÇO Categoria: País de origem: PRT	1,00	UNI	1.300,00 EUR	0,00%	1.300,00 EUR	23%

Observações:
Prestação de Serviços- Aluguer de carro para palco e deslocações.

Taxa	Incidência	Valor de I.V.A.

TOTAL MERCADORIAS	1.300,00
DESCONTO LINHA	0,00
DESCONTO GLOBAL	0,00
TOTAL LIQUIDO	1.300,00
TOTAL I.V.A.	299,00
TOTAL PORTES	0,00
TOTAL	1.599,00

Local de Carga : QUINTA DA PRESA
ESTRADA DA LAPA
3570-027 AGUIAR DA BEIRA

Local de Descarga : Av. dos Combatentes nº3
3570-017 Aguiar da Beira

Transporte : V/ Viatura
Hora de Carga : 15:22 H. de Desc.:
© Sage licenciado a: POMAR DA PRESA PRODUÇÃO AGRÍCOLA, LDA /507580656

N.I.B.: [REDACTED]

Ir7J - Processado por programa certificado nº 2/AT - Sage
Quinta da Presa - Estrada da Lapa - 3570-027 Aguiar da Beira - Telef. 232 680 051 - 966 341 128
E-mail: geral@pomardapresa.com - Site: www.pomardapresa.com

✓ Fatura nº 117/3 de 29/09/2017

Vitor Manuel Correia Gonçalves

Rua do Outeiro, 5

3570-071 Aguiar da Coja
Contribuinte: 219145075
Telefone:
Fax: CAE: 43390
E-Mail:
Capital Social: 0,00
Cons. Reg. Com.:
Matricula N°:

Exmo.(s) Sr.(s)
MOVIMENTO INDEPENDENTE - UNIDOS PELA NOSSA TERRA
AV DOS COMBATENTES DO ULTRAMAR N° 3
3570 - 015 AGUIAR DA BEIRA

Original		Pág.	Condição de Pagamento			Data Venc.	Data Doc.				
		1 / 1	A Pronto			2017-09-29	2017-09-29				
N° de Contribuinte	Cliente N°	Desc.	Requisição	Moeda	Câmbio	Vendedor	Factura-recibo				
902094599	17	0,00		EUR	1,000000		FTR SEC117/3				
Arm	Local	Cód. Artigo	Descrição	Lote	Qtd.	Un	Pr. Unit.	%Desc.	Des.Val.	V. Líquido	%Impostos
1			Montagem dos recintos e segurança dos mesmos		1	Un	2 690,04		0,00	2 690,04	23,00

eticadata - PmGq-Processado por Programa Certificado nº0181/AT

Obs.:

Local de Carga:

Local de Descarga:

Meio de Expedição:

Data/Hora: 2017-09-29 / 09:22

Viatura:

Resumo de Impostos

Descrição	Taxa	Incidência	Imposto	Retenção
IVA	23,00	2 690,04	618,71	

Mercadoria:	2 690,04
Descontos:	0,00
Outros:	0,00
Acertos:	0,00
Sub. Total	2 690,04
Impostos:	618,71

Total do Documento:	3 308,75
Retenções:	0,00
Total a Pagar	3 308,75

O responsável: _____

Documento emitido pelo Software eticadata

VNDDocumento.rpt



ANEXO VI – Despesas inelégíveis – faturadas após o último dia de campanha

Fatura		Fornecedor	Descrição	Valor c/ Iva
Nº	Data			(euros)
F 2016116	30/09/2017	Pub & Design RDBK Lda.	Brindes	17.176
F 34	30/09/2017	Carlos Alberto Campos Ribeiro	Aluguer de viaturas	615
F 4424	30/09/2017	Café Restaurante Rimavera	Combustível	60
F 4431	30/09/2017		Combustível	70
30	30/09/2017	Pastelaria Caldeirinha	Alimentação	673
				18.594

NOTAS:

F 2016116	30/09/2017	Pub & Design RDBK Lda.	Brindes
-----------	------------	------------------------	---------



Contribuinte: 513 824 170
Crédito Agrícola
IBAN: [REDACTED]
BIC/SWIFT: CCCMPTPL

Movimento Independente Unidos pela Nossa Terra

Av. Combatentes do Ultramar, n.º3
3570-015 Aguiar da Beira

FACTURA 14 C/20161116

Data	Cliente	V/ Contribuinte	Data Vencimento	Condições de Pagamento	Valor	Desconto	IVA
2017/09/30	357	902094599	2017/12/29	90 Dias			
8	Lonas de 8x3m				€ 2 208,00	0%	23%
2	Aluguer da estrutura 8x3m				€ 500,00	0%	23%
35	Lonas 2.3x1.8m				€ 1 138,21	0%	23%
1	Decoração da sede				€ 300,00	0%	23%
1500	Boné de beisebol VD CL básico, personalizado				€ 2 250,00	0%	23%
1000	Chapéu de adulto, personalizado				€ 1 219,51	0%	23%
3000	Esfereográfica de plástico VD CL, personalizada				€ 1 000,00	0%	23%
500	Avental com bolso TNT				€ 400,00	0%	23%
1000	Isqueiro kimbo verde				€ 350,00	0%	23%
1000	Regua com escala em relevo 20cm				€ 250,00	0%	23%
1000	T-shirt ocean LM				€ 2 032,52	0%	23%
140	Bosinas				€ 227,64	0%	23%
30	Casaco polar pirineu homem				€ 300,00	0%	23%
500	Bandeira 70x45				€ 813,01	0%	23%
1	Decoração de camião comício				€ 480,00	0%	23%
3810	Flyers A4 c/dobra				€ 495,30	0%	23%

Incidência	Taxa	I.V.A.	Líquido	Desconto	Líquido	IVA	Total
€ 13.964,19	23%	€ 3.211,76	€ 13.964,19	€ 0,00	€ 13.964,19	€ 3.211,76	€ 17.175,95

Os artigos constantes nesta factura foram colocados a disposição do adquirente nesta data

Local Carga
Zona Industrial Rua A N.º7B
Aguiar da Beira
3570-049
PT

Local Descarga
Av. Combatentes do Ultramar, n.º3
3570-015 Aguiar da Beira
PT

Data: 2017/09/30
Hora: 10:04

Matrícula

VG9e - Processado por programa certificado nº 530/AT / © GGWEB | PRINT

Original Página 1 / 1

Zona Industrial 3570-049 Aguiar da Beira

924 033 524

geral@pubedesign.pt



F 34	30/09/2017	Carlos Alberto Campos Ribeiro	Aluguer de viaturas
------	------------	-------------------------------	---------------------

CARLOS ALBERTO CAMPOS RIBEIRO

Fatura

FAC AUTO/34

ESTRADA DA CAVACA
AGUIAR DA BEIRA
3570-025 AGUIAR DA BEIRA
191807800
Tel:966048504
Capital Social: 0

Folha Nº 1 de 1
Natureza: Fatura

Exmo.(s) Senhor(es)
MOV. INDEPENDENTE UNIDOS PELA NOSSA TERRA
AGUIAR DA BEIRA
AGUIAR DA BEIRA
3570-000 Aguiar da Beira

Emitido em 2017-09-29	Condições de Pagamento P.Pagamento	Vencimento em 2017-09-30
---------------------------------	--	------------------------------------

V/ Documento	Cliente Nº 35	V/ Contribuinte 902094599	Transporte GERAL
--------------	-------------------------	-------------------------------------	----------------------------

ya0+ - Processado por programa certificado nº 1411/AT - Sage

(Alínea f do Nº 5 do Artº 36 CIVA) Os artigos facturados foram colocados à disposição do adquirente em 2017-09-29

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNI	P.VENDA S/IVA	DESC	VALOR LIQUIDO	IVA
ALUGUER	ALUGUER DE VIATURAS USADAS, MATRICULAS [REDACTED] E VIATURA MATRICOLA [REDACTED]	1,00	UNI	500,00 EUR		500,00 EUR	23 %

Incidência	Taxa	Valor IVA	TOTAL BRUTO	500,00 EUR
500,00	23%	115,00	DESCONTO LINHA	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	DESCONTO GLOBAL	0,00 EUR
0,00	0%	0,00	TOTAL LÍQUIDO	500,00 EUR
0,00	0%	0,00	TOTAL IVA	115,00 EUR
			TOTAL PORTES	0,00 EUR

TOTAL 615,00 EUR

Carga: 2017-09-29 15:33
Local de Carga: N/Morada
Local de Descarga: V/Morada

ENTIDADE DAS CONTAS
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS

Relatório da ECFP relativo às Contas Campanha AL 2017,
apresentadas pelo, GCE – Unidos pela nossa Terra – UPNT
PA 87/ Contas Autárquicas /17/2018



30	30/09/2017	Pastelaria Caldeirinha	Alimentação
----	------------	------------------------	-------------

